Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Registrado Sob n.º 157/01
Livro 05 Fls 109V-110
Em 19 / 02 / 2001

LEI No 155/01 Em, 19 de Fevereiro de 2001.

Registrado Sob n.º 155/01
Livro 07 Fls 27V/28V
Em 19 / 02 / 01

" Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores , por prazo determinado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, cidadão Eraldo Vera, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores pelo prazo de 180(Cento e Oitenta) dias, contados a partir de 01.01.2001, para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal, conforme consta do Anexo I da presente Lei.

ART. 2o - Os Contratos a serem celebrados, serão regidos pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, obedecendo o lotacionograma e o quadro de Cargos e Salários existentes.

ART. 3o - As alterações salariais dos servidores a serem contratados, obedecerão os mesmos percentuais e época dos servidores efetivos que compoem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

ART. 4o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01.01.2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, aos Dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2001.

ERALDO VERA
Prefeito Municipal

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em
Assinatura

A N E X O I

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO
01	RECEPCIONISTA	302,00
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	302,00
06	GUARDA	188,75
02	MENSAGEIRO	151,00
01	AGENTE POSTAL	302,00
03	TELEFONISTA	151,00
01	MEDICO	1.208,00
01	ODONTOLOGO	1.208,00
01	BIOMEDICO	906,00
02	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	302,00
02	DIGITADOR	453,00
02	FISCAL DE RENDAS	377,50
03	MOTORISTA	453,00
02	OPERADOR DE MAQUINAS	453,00
01	AUXILIAR DE OPERADOR	302,00
01	PEDREIRO	302,00
10	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	151,00
02	ZELADOR	151,00
03	GARI	151,00
07	PROFESSOR	302,00